



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
*Estado do Paraná*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENDA Nº 2 AO  
PROJETO DE LEI Nº 08/2016  
(ADITIVA)

A COMISSÃO DE JUSTIÇA  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Em: 15.03.2016

PREZIDENTE

Acresça-se ao corpo do Projeto de Lei nº 08/2016 o artigo 8º com a seguinte redação, renumerando-se o restante:

"Art. 8º O inciso XXIII do artigo 13 da Lei Municipal nº 5.496, de 27 de julho de 1993 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 ...

...

XXIII - retribuição pela gestão do serviço público de resíduos sólidos."

..."

SALA DAS SESSÕES, 14 de março de 2016.

JAMIL JANENE  
PRESIDENTE

GUSTAVO RICHA  
VICE-PRESIDENTE

JUNIOR SANTOS ROSA  
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
*Estado do Paraná*

PL: 8/16  
FL: 465

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

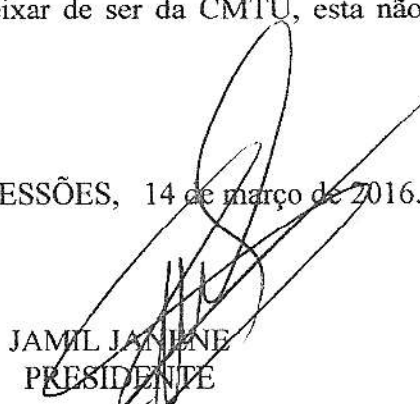
EMENDA Nº 2 AO  
PROJETO DE LEI Nº 08/2016  
(ADITIVA)

JUSTIFICATIVA


O presente Projeto de Lei pretende retirar o gerenciamento dos serviços de água e esgoto da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU), conforme artigo 4º que altera o inciso XV, do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.496, de 27 de julho de 1993.

Logo, se a gestão destes serviços deixar de ser da CMTU, esta não pode receber retribuição por esta função.

SALA DAS SESSÕES, 14 de março de 2016.

  
JAMIL JAMILENE  
PRESIDENTE

GUSTAVO RICHÁ  
VICE-PRESIDENTE

  
JUNIOR SANTOS ROSA  
MEMBRO